

Lei

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 622/2018-GP

INSTITUI O PROJETO “SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ” NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o projeto “SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ” a ser realizado no município de João Câmara-RN.

Art. 2º – A Semana Municipal do Bebê deve acontecer uma vez por ano, sendo priorizado no mês de outubro, sem determinação de data, de forma a aproximar os pais de um cuidado melhor para com seus bebês.

Art. 3º – O projeto deve ser organizado de forma a desenvolver atividades como palestras, debates, seminários, visitas domiciliares multiprofissional, dentre outros eventos, pelo setor público e seus órgãos visando orientar as famílias nos cuidados necessários com a saúde e desenvolvimento mental, emocional e social da criança.

Art. 4º – Devem ser abordados todos os temas constantes da Caderneta de Saúde da Criança e oferecido apoio às famílias para seu correto preenchimento.

Art. 5º – É de grande importância a participação da Secretaria Municipal de Saúde e todo o seu aparato administrativo e laboral (ESF, PSF, UBS), assim como, a Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Ação Social.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 27 de Novembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE NOVEMBRO DE 2018**

Convoca a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos: I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades; II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas; IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros; V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

As diretrizes serão norteadas pelos seguintes eixos temáticos:

1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social ;
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á nos dias 06 a 07 de dezembro de 2018, com cobertura oficial no dia 06 de dezembro na Câmara Municipal e no dia 07 de dezembro a realização da conferência no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN- campus João Câmara/RN.

Art. 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

Art. 4º - A designação de delegados e delegadas à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

Art. 5º - Os resultados da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão ser enviados através de relatório ao CONSEC/RN.

Parágrafo Único - O relatório com a síntese das discussões da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual, em até 15 (quinze) dias após a data de sua realização.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Coordenadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será coordenada por Marcos Antônio Alexandre da Silva Júnior - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

- Maurício Caetano Damacena Filho- Secretário da SEMTHAS.
- Ozélia Maria Gomes de Medeiros- Secretária Adjunta da SEMTHAS.
- Edilza Bezerra de Sales- Assessora Técnica da SEMTHAS.

- Rosimeire de Souza Câmara Silva- Coordenadora do CRAS I.
- Pedro Soares Feitosa Júnior- Coordenador do CRAS II.
- Rideilson Araújo Dantas – Coordenador do CREAS.
- Ana Íris Moreira de Lima- Técnica da SEMTHAS.
- Jair de Souza Gomes- Técnico do CREAS.

Art. 7º - A Comissão Coordenadora seguirá as deliberações do Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente quanto ao número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 28 de Novembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

Portaria - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 291/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, **Edson Rodrigues de Freitas**, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7781-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 23 de novembro de 2018 a 23 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Novembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 292/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Neuma Maria Alves da Silva Inácio**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 11304-3, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 26 de novembro á 25 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Novembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 293/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Ivanilda Sebastião da Silva**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9440-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 26 de novembro á 25 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Novembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

Diversos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MURILO LOPES DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 06110012, datada de 06/11/2018, do empenho n.º 26010002, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º 000689. O referido pagamento refere-se aserviço de recuperação de bebedouros e geladeiras da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de recuperação da bebedouros e geladeiras das escolas da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME referente a nota de liquidação n.º 14090002, datada de 14/09/2018, do empenho n.º 21060001, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente nota fiscal n.º 000091. O referido pagamento refere-se aaquisição de tonner para a secretaria de Administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de tonner para as impressoras da secretaria de administração, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor T & T SAUDE AMBIENTAL referente a nota de liquidação n.º 08100009, datada de 08/10/2018, do empenho n.º. 30010007, no valor de R\$ 7.533,00 (sete mil quinhentos e trinta e três reais), referente nota fiscal n.º. 000319. O referido pagamento refere-se a serviço de dedetização de diversos setores da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de dedetização das escolas da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILDVAN ARLEY SILVA DE SOUZA referente a nota de liquidação n.º 20110020, datada de 20/11/2018, do empenho n.º. 14110002, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), referente nota fiscal n.º. 000738. O referido pagamento refere-se a serviço de manutenção de computadores e impressoras da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade conserto e recuperação de computadores e impressoras, principalmente os que realizam o cadastramento das produção das equipes de saúde da família, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
02100003	01080101	7.396,72	858
12090052	01080101	4.617,38	834

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de material de limpeza para a secretaria municipal de Educação e Cultura.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para realização dos serviços de limpeza e higienização das escolas da rede municipal de ensino, inclusive as de ensino infantil, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA referente a nota de liquidação n.º 24100002, datada de 24/10/2018, do empenho n.º. 08100002, no valor de R\$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais), referente nota fiscal n.º. 000273. O referido pagamento refere-se a locação de estrutura para festividades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de estrutura de palco, sonorização, gerador, banheiro químico, tendas e grades de isolamento para os festejos de emancipação política do município no próximo dia 29/10/2018, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS, ESTACIONAMENTO E CANTEIROS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 28 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 28 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.

Contrato n.º: 20180324

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

Pela Contratada: MANUEL MESSIAS CAETANO DA SILVA

Valor total: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Vigência do Contrato: 21/11/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0201.041220007.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física, no valor de R\$ 17.000,00.

Legal: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 28 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS, ESTACIONAMENTO E CANTEIROS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

Contrato n.º: 20180322

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

Pela Contratada: LIG TINTAS

Valor total: R\$ 7.975,00 (Sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Vigência do Contrato: 19 /11/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0201.041220007.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.99 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 7.975,00.

Legal: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 28 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2018

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições, torna público que às 09h30min do dia 10/12/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial por registro de preços para futura contratação de empresa especializada para implantação de cadastro multifinalitário para o município de João Câmara, com plantas urbanas georreferenciadas e atualizadas.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites inframencionados:

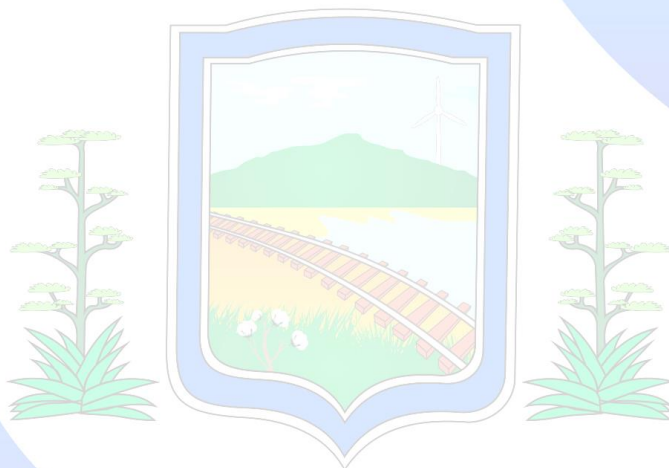
www.licitacaojoaocamara.com.br

www.licitafacil.tce.rn.gov.br

João Câmara/RN, 27/11/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL nº 814 de 29.11.18

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João
Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva

Sec. Executivo do Diário Oficial do
Município – D.O.M

PODER EXECUTIVO

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito

Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida

Vice-prefeito

Thiago Dayvison Gomes da Silva

Chefe de gabinete

José Aldo Monteiro

Assessoria de Comunicação

Robson Rafael de Freitas

Sec. Mun. de Tributação

Benedito Alves da Silva

Sec. Mun. de Administração

Francisca Andréa Ribeiro

Sec. Mun. De Planejamento e Finanças

Hermida Silva de Araújo

Controladoria geral do Município

Erinaldo Gomes de Oliveira

Tesoureiro Municipal

Silvano Carlos de Souza

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Maurício Caetano Damascena Filho

Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social

Aldo Torquato da Silva

Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo

João Caetano Damascena

Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,

Pecuária e Rec. Hídricos.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz

Sec. Mun. De Saúde

Gean Carlos de Lima

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo